



Preçário

BANCO BIC, SA

Instituição Financeira Bancária

PREÇÁRIO II – “OUTROS CLIENTES” ANEXO II

DATA DE ENTRADA EM VIGOR: 11/10/2024

O Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo BNA, no Aviso do BNA n.º 15/2020 de 22 de Junho e no Instrutivo n.º 12/2020 de 06 Julho 2020, está disponível, podendo ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco BIC, SA e em www.bancobic.ao

O Preçário pode ser ainda consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros no Portal do Banco Nacional de Angola em www.consumidorbancario.bna.ao

O presente Preçário contém 42 páginas.

11/10/2024

Índice

A. Serviços Bancários	3
1.1. Depósitos à Ordem.....	3
1.2. Depósitos a Prazo	7
1.3. Outras Modalidades de Depósito – Moeda Estrangeira.....	9
2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes.....	11
2.2. Descobertos Bancários.....	20
2.3. Outros Créditos.....	21
3.1. Cartões de Débito (Multicaixa) - Personalizado.....	22
3.2. Cartões de Crédito	22
3.3. Cartões Pré-pagos.....	22
3.4. Operações com Cartões.....	22
3.5. Outros Serviços com Cartões	23
4.1. Requisição de Cheques (Superior a 5 unidades).....	23
4.2. Outros Serviços com Cheques	23
5.1. Transferências em Moeda Nacional.....	24
5.2. Transferências em Moeda Estrangeira	26
5.3. Outros Serviços com Transferências	29
6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais.....	30
6.2. Emissão de Instruções de Cobranças (credor).....	29
6.3. Outros Serviços de Cobranças.....	29
7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras	30
7.2. Garantias Prestadas.....	31
7.3. Outros Serviços	31
7.4. Avaliação de Imóveis	35
7.5. Títulos da Dívida Pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro).....	35
8.1. Créditos Documentários	38
8.2. Cobrança Documentários	39
8.3. Cheque	39
GLOSSÁRIO.....	41

A. Serviços Bancários
1. Contas de depósitos
1.1. Depósitos à Ordem

1.1.1. Depósitos à Ordem Tradicional						
Conta tradicional de Depósitos à Ordem onde os Clientes fazem os seus movimentos correntes Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00						
Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
1.1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem	Isento			-	-	-
1.1.1.2. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
1.1.1.3. Levantamentos através de ATM	Isento			-	-	-
1.1.1.4. Débitos directos	Isento			-	-	-
1.1.1.5. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	Isento			-	-	-
1.1.1.6. Consulta de movimentos e listagem de conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1.7. Remuneração - D.O	n.a	n.a	-	n.a	Nota (1)	
1.1.1.8. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00	Kz 22.800,00	14,0 % IVA	Kz 25.992,00	Nota (2)	
1.1.1.9. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00	Kz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (3)	
1.1.1.10. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque. De 1,00Kz até 100.000,00kz	Kz 1.000,00	-	14,0% IVA	Kz 140,00	Nota (7)	
1.1.1.11. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque. De 100.001,00kz até 1.000.000,00kz	Kz 2.000,00	-		Kz 280,00		
1.1.1.12. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque. De 1.000.001,00kz até 5.000.000,00kz	Kz 3.000,00	-		Kz 420,00		
1.1.1.13. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque. De 5.000.001,00kz até 10.000.000,00kz	2,0%,	-		-		
1.1.1.14. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque superior a 10.000.000,00kz	3,5%	-	-	-	-	
1.1.1.15. Domiciliação de pagamentos	Isento	-	-	-	-	
1.1.1.16. Acesso ao BICNet e SMS		-	-	-	-	
1.1.1.17. Emissão de 2 ^{as} via de Extracto	Kz 1.000,00		14,0 % IVA	Kz 1.140,00	Nota (6)	
1.1.1.18. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00		14,0 % IVA	-	Nota (8)	

11/10/2024

1.1.2. Depósitos à Ordem – Conta Garantia / Escrow Account
 Conta de Depósitos à Ordem / Conta Garantia de Negócio subjacente por contrato entre as partes e em que o Banco é depositário e gestor de custódia
 Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
1.1.2.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem – Conta Garantia	Kz 378.000,00			14,0 % IVA	Kz 430.920,00	Nota (4)
1.1.2.2. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	Isento			-	-	-
1.1.2.3. Consulta de movimentos e listagem de conta por banca electrónica - BICNet	Isento			-	-	-

1. Contas de Depósitos

1.1.2 Depósitos à Ordem – Conta Garantia / Escrow Account (Cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.2.4. Remuneração - D.O	n.a		n.a	-	n.a	Nota (1)
1.1.2.5. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.2.6. Comissão de Gestão <i>Flat</i>	1,5 % Min Kz 115.000,00		-		Kz 131.000,00	S/ Valor depositado
1.1.2.7. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00	14,0 % (IVA)	Kz 9.120,00	Nota (3)
1.1.2.8. Emissão de 2 ^{as} via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.1.9. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00			14,0 % IVA	-	Nota (8)

1.1.3. Depósitos à Ordem em Moeda Estrangeira - ME

Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos USD 200,00

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	Equivalent e em – ME	Valor anual			
1.1.3.1. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Akz 22.800,00	14,0 % (IVA)	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.3.2. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Akz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (3)
1.1.3.3. Levantamento ao Balcão	4,00 %		-		n.a.	-
1.1.3.4. Domiciliação de pagamentos	1,00 %		-	14,0 % (IVA)	n.a.	-
1.1.3.5. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			-	n.a.	-
1.1.3.6. Emissão de 2 ^{as} via de Extracto	Kz 1.000,00		n.a.	14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.3.7. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)

1.1.4. Depósitos à Ordem – Repatriamento de Recursos Financeiros Clientes em ME
 Titulares de recursos financeiros domiciliados no exterior e que pretendam repatriar/domiciliar os recursos em território nacional, não permite movimentação a débito, apenas a crédito; Fundos sujeitos à verificação do cumprimento das Leis 34/11 de 12 de Dezembro, e 9/18 de 26 de Junho

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato – ver Nota (3)	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	Equivalent e em - ME	Valor anual			
1.1.4.1. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	-	Nota (2)
1.1.4.2. Comissão por inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		Nota (3)	
1.1.4.3. Levantamento ao Balcão	n.a.	n.a.	-	n.a.	-	-
1.1.4.4. Levantamento por cheque						
1.1.4.5. Domiciliação de pagamentos						

1.1.4. Depósitos à Ordem – Repatriamento de Recursos Financeiros Clientes em ME (Cont.)

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato – ver Nota (3)	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	Equivalent e em - ME	Valor anual			
1.1.4.6. Acesso ao BICNet e SMS	n.a	n.a	-	n.a	-	-
1.1.4.7. Emissão de 2 ^{as} via Extracto	-	Kz 1.000,00	-	14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.4.8. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00		-	14,0 % IVA	-	Nota (8)

1.1.5. Conta à Ordem - BIC Empresa

Remunera os depósitos com base no saldo médio diário.

Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
1.1.5.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem	Isento			-	-	-
1.1.5.2. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
1.1.5.3. Levantamentos através de ATM	Isento			-	-	-
1.1.5.4. Débitos directos	Isento			-	-	-
1.1.5.5. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	Isento			-	-	-
1.1.5.6. Consulta de movimentos e listagem de conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.5.7. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % IVA	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.5.8. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (3)
1.1.5.9. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque De 1,00kz até 100.000,00kz	Kz 1.000,00		-		kz140,00	Nota (7)
1.1.5.10. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque De 100.001,00kz até 1.000.000,00kz	Kz 2.000,00		-		Kz 280,00	
1.1.5.11. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque De 1.000.001,00kz até 5.000.000,00kz	Kz 3.000,00		-		Kz 420,00	

11/10/2024

1.1.5. Conta à Ordem - BIC Empresa (Cont)					
Remunera os depósitos com base no saldo médio diário.					
Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00					
1.1.5.12. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque De 5.000.001,00kz até 10.000.000,00kz	Kz 2,0%	-	14,0 % IVA	-	
1.1.5.13. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque de valor superior a 10.000.000,00kz	Kz 3.5%	-		-	
1.1.5.14. Domiciliação de pagamentos	Isento	-	-	-	-
1.1.5.15. Acesso ao BICNet e SMS		-	-	-	-
1.1.5.16. Emissão de 2 ^{as} via de Extracto	Kz 1.000,00		14,0 % IVA	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.5.17. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00		14,0 % IVA	-	Nota (8)

1.1.6. Conta BIC Simplificada Comercial (*)						
Conta de Depósito à Ordem em moeda nacional, destinada a fins comerciais.						
Montante mínimo de abertura fins comerciais: KZ 10.000,00 / Para fins comerciais com TPA: KZ 20.000,00 /						
Montante máximo diário em conta para fins comerciais: KZ 1.000.000,00 / Para fins comerciais com TPA: KZ 2.000.000,00.						
Montante máximo mensal acumulado de transacções a crédito para fins comerciais: KZ 2.000.000,00 / Para fins comerciais com TPA: KZ 4.000.000,00						
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	Valores sem imposto			Acresc e imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.6.1. Remuneração - D.O	n.a		n.a	-	n.a	Nota (1)
1.1.6.2. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.6.3. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00	14,0 % (IVA)	-	Nota (3)
1.1.6.4. Levantamento ao Balcão	n.a	Isento	-	n.a	Kz140,00	Nota (9)
1.1.6.5. Levantamento ao Balcão ≤kz1.000,00	Kz 1.000,00		-	14,0 % (IVA)	Kz140,00	
1.1.6.6. Domiciliação de pagamentos	Isento		-	-	-	-
1.1.6.7. Acesso ao BIC Net e SMS	n.a	n.a	-	n.a	-	-
1.1.6.8. Emissão de 2 ^a via Extracto		Kz 1.000,00		14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.6.9. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00		-	14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso nº 12/2020						

Outras despesas associadas
Remuneração Conta à Ordem BIC Empresa, durante a vigência de contrato: 0,1% - Ver Nota (5)

11/10/2024

Taxas de juro – Conta em Moeda Nacional Excepto a Conta Depósitos à Ordem BIC Empresa, as restantes contas Depósito à Ordem não auferem juros	TANB	Sujeito a IAC	Outras condições
Conta Depósitos à Ordem BIC Empresa	Até 0,10 %	10,0 %	Nota (5)

Informação Complementar				
Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	Dia D – Dia do depósito	imediate	Legenda
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	Dia D – Dia do depósito	imediate
		Sobre outra Instituição (visados)	Dia D + 2 dias úteis	Dia D + 2 dias úteis
		Sobre outra Instituição	Dia D + 2 dias úteis	Dia D + 2 dias úteis

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	TPA	Terminal de Pagamento Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

- (1) As contas de Depósitos à Ordem não são remuneradas excepto se contratadas especificamente
- (2) Comissões de manutenção, cobradas mensalmente
- (3) Cobrança Trimestral
- (4) Comissão cobrada na abertura, no âmbito da constituição do depósito
- (5) Remuneração com base no saldo médio diário, para montantes médios de KZ 270.000.000,00 taxa remunerada de 0,05%, montantes superiores a taxa remunerada de 0,1 %;
- (6) Aplicável a 2ª ou mais vias.
- (7) Aplicável para levantamentos ao balcão, por talão de levantamento ou cheque.
- (8) Cobrança associada ao cálculo do juro sobre contas com saldos devedores e/ou credores.
- (9) Aplicável para levantamentos ao balcão, de montantes inferiores ou iguais a KZ 50.000,00 (Cinquenta Mil Kwanzas)

1.2. Depósitos a Prazo
1.2.1. Contas de Depósito a Prazo

Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados

As contas de Depósito a Prazo não carecem de quaisquer comissões						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
n.a.						
Outras despesas associadas						

11/10/2024

Os Depósitos a Prazo em MN não carecem de outras despesas associadas				
Informação Complementar				
Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Mobilização antecipada	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Reembolso no vencimento	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Pagamento juros remuneratórios	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
Banca electrónica	Constituição/Reforço	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Mobilização antecipada	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)

1.2.2. Depósitos a Prazo BIC MAIS

Constituído a 30, 60,90,120,180 ou 360 dias, sem possibilidade de reforços;
 Abertura de conta quando for formalizado o contrato com identificação do titular;
 Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito no valor de KZ 50.000,00.

Capital	Taxa de Juro - TANB – Prazo em Dias						Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	60	90	120	180	360		
Kz 50.000,00 a Kz 99.999.999,99	8,00 %	8,50 %	9,00 %	9,50 %	10,00 %	11,50 %	IAC 10,0 %	Notas (1,2,3 e 10)
Kz 100.000.000,00 a Kz 199.999.999,99	9,00 %	9,50 %	10,00 %	10,50 %	11,00 %	12,50 %		
> Kz 200.000.000,00	10,00 %	10,50 %	11,00 %	11,50 %	12,00 %	13,50 %		

1.2.3. Depósitos a Prazo BIC POUPANÇA

Constituído a 30, 60,90,120 dias, com possibilidade de renovação automática;
 Abertura de conta quando for formalizado o contrato com identificação do titular;
 Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito no valor de KZ 50.000,00.

Capital	Taxa de juros - TANB – Prazo em Dias				Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	60	90	120		
Kz 50.000,00 a Kz 99.999.999,99	7,75 %	8,25 %	8,75 %	9,25 %	IAC 10,0 %	Notas (2, 4 e 10)
Kz 100.000.000,00 a Kz 199.999.999,99	8,75 %	9,25 %	9,75 %	10,25 %		
> Kz 200.000.000,00	9,75 %	10,25 %	10,75 %	11,25 %		

11/10/2024

1.2.4. Depósitos a Prazo BIC Colateral CDI's MN

DP Colateral Constituído a 30, 90, ou 180 Dias, para importações ao abrigo de abertura de Crédito Documentário de Importação (CDI's) expresso em ME, e que ofereçam em contragarantia colateral um depósito a Prazo, calculado à taxa de câmbio do dia em que o CDI for aberto à Entidade estrangeira/beneficiário do CDI. Indexado à Luibor, de acordo e conforme o prazo do CDI.

Capital	Taxa Juro Variável	Spreads – Prazo em Dias			Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	Indexante	30	90	180		
Valores consoante o CDI aberto	<i>Luibor a 1 Mês</i>	6,00 %	-	-	IAC 10,0 %	Notas (1, 2, 8 e 10)
Valores consoante o CDI aberto	<i>Luibor a 3 Meses</i>	-	6,00 %	-		
Valores consoante o CDI aberto	<i>Luibor a 6 Meses</i>	-	-	5,00 %		

1.2.5. Depósitos a Prazo BIC CONTA SIMPLIFICADA MICRO-EMPREENDEDORES

Constituído a 90, 180 ou 360 dias, com possibilidade de renovação automática.

Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito para fins comerciais: KZ 100.000,00; Para fins comerciais com Terminal de Pagamento Automático (TPA): KZ 200.000,00.

Montante máximo agregado a todas as contas de depósito de cada Titular para fins comerciais: KZ 2.000.000,00; Para fins comerciais com Terminal de Pagamento Automático (TPA): KZ 4.000.000,00.

Capital	Taxa Variável	Spreads – Prazo em Dias			Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	Indexante	90	180	360		
Kz 100.000,00	<i>Luibor</i>	2,00 %	2,00 %	2,00 %	IAC 10,0 %	Notas (*) (1, 2, 9 e 10)
Kz 200.000,00	<i>Luibor</i>	2,00 %	2,00 %	2,00 %		
Kz 2.000.000,00	<i>Luibor</i>	2,00 %	2,00 %	2,00 %		
Kz 4.000.000,00	<i>Luibor</i>	2,00 %	2,00 %	2,00 %		

(*) Nos termos definidos pelo Aviso nº 12/2020

1.2.6. – Depósitos a Prazo BIC 19 Anos

Constituído a 90 dias, não renovável, sem mobilizações antecipadas e sem possibilidade de reforço de capital.

Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito KZ 500.000,00.

Taxas de Juro	TANB - Prazo em dias			Juros sujeitos a imposto	Outras Condições
	30	60	90		
	8,50%	13,00%	19,00%		

Outras despesas associadas

Não existem outras despesas associadas.

1.3. Outras Modalidades de Depósito – Moeda Estrangeira
1.3.1. – Depósitos a Prazo BIC ME USD

Constituído a 30, 60,90,180 ou 360 dias, é renovado automaticamente.

Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito USD 1.000,00

Capital	Taxa de Juro - TANB – Prazo em Dias					Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	60	90	180	360		
USD 1.000,00 a 500.000,00	0,75 %	1,25 %	1,75 %	2,50 %	2,75 %	IAC 10,0 %	Notas (1,2,5 e 10)
USD 500.000,00 a 2.000.000,00	1,25 %	1,75 %	2,25 %	3,00 %	3,25 %		

11/10/2024

1.3.1. – Depósitos a Prazo BIC ME USD (Cont).

Constituído a 30, 60,90,180 ou 360 dias, é renovado automaticamente.

Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito USD 1.000,00

> USD 2.000.000,00	1,50 %	2,00 %	2,50 %	3,25 %	3,50 %		
--------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--	--

1.3.2. Depósitos a Prazo BIC ME EUR

Constituído a 30, 60,90,180 ou 360 dias, é renovado automaticamente.

Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito EUR 1.000,00

Capital	Taxa de Juro - TANB – Prazo em Dias					Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	60	90	180	360		
EUR 1.000,00 a 500.000,00	0,15 %	0,30 %	0,60 %	0,90 %	1,20 %	IAC 10,0 %	Notas (1,2,5 e 10)
EUR 500.000,00 a 2.000.000,00	0,40 %	0,55 %	0,85 %	1,15 %	1,45 %		
> EUR 2.000.000,00	0,65 %	0,80 %	1,10 %	1,40 %	1,70 %		

1.3.3. Depósitos a Prazo BIC TESOURARIA

Constituído a 7 dias ou 15 dias, permite renovação automática pelo mesmo prazo. Não são permitidos reforços.

Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito KZ 25.000.000

Capital	Taxa de Juro – TANB – Prazo em Dias		Acresce imposto	Outras condições
	7 dias	15 dias		
Kz 25.000.000,00	2,50 %	5,00 %	IAC 10,0 %	Notas (1, 2, 6 e 10)

1.3.4. Depósitos a Prazo BIC INDEXADO

Constituído a 180 dias e/ou 360 dias, unicamente para Novos Recursos, não permite reforços, não permite renovações ou mobilizações antecipadas.

Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito Kz 200.000.000,00.

Montante máximo de constituição KZ.1.000.000.000,00

Produto Indexado à taxa de câmbio de referência USD/KZ do BNA

Capital	Taxa de Juro – TANB – Prazo em Dias		Juros sujeitos a imposto	Capital sujeito a tributação	Outras condições
	180 dias	360 dias			
Kz 200.000.000,00 a 1.000.000.000,00	1,25 %	1,75 %	IAC 10,0 %	Ganhos cambiais 15.0 %	Notas (1, 2, 7 e 10)

Nos termos definidos pelo Aviso nº 05/2020

Outras despesas associadas

Não estão assignadas outras despesas associadas a contas de Depósito a Prazo

Legenda:

TANB -	Taxa Anual Nominal Bruta
IS -	Imposto de Selo
IAC -	Imposto sobre Aplicação de capitais
Data-valor -	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização -	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil -	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
MN -	Moeda Nacional (Kwanza)
ME -	Moeda Estrangeira

11/10/2024

(Notas):

- A revisão da Taxa de Juro é mensal. Não é aplicável o arredondamento da taxa.

(1) Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado em cada momento. A periodicidade da taxa é anual, considerando uma base anual de 365 dias para cálculo de juros.

(2) Os juros são pagos por crédito da conta de Depósitos à Ordem associada. Os juros dos referidos depósitos, estão sujeitos a retenção na fonte de imposto (IAC), e a tributação sobre os ganhos cambiais no capital (15%) para DP BIC Indexado;

(3) O depósito BIC MAIS não é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar mobilização antecipada de forma parcial ou total, com conseqüente perda total dos juros sobre o valor mobilizado;

(4) O depósito BIC POUPANÇA é renovável automaticamente pelo mesmo prazo, de acordo com a tabela em vigor na data de renovação; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, de forma parcial ou total, sujeito a penalização total sobre os juros corridos mas não pagos, do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias de vigência do depósito a prazo e nos primeiros 7 dias após renovação;

(5) O depósito BIC ME, é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, sujeito a penalização sobre os juros do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias úteis de vigência do Depósito a Prazo e nos primeiros 7 dias após renovação.

(6) O depósito BIC Tesouraria é renovável automaticamente pelo mesmo prazo, de acordo com a tabela em vigor na data de renovação; Não são permitidos reforços; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, com perda total de juros corridos;

(7) O depósito BIC INDEXADO, não permite reforços, não permite renovações, bem como, não são permitidas mobilizações antecipadas do montante depositado.

(8) O depósito BIC COLATERAL CDI's MN, não permite mobilizações antecipadas, sem que o respectivo CDI garantido seja cancelado ou renovado, mediante autorização expressa do beneficiário, e sempre com penalização total de juros, no caso de mobilização antecipada.

Renovável em caso de prorrogação da data de liquidação do CDI;

(9) O depósito BIC CONTA SIMPLIFICADA Micro-Empreendedores, é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, sujeito a penalização sobre os juros do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias úteis de vigência do Depósito a Prazo e nos primeiros 7 dias após renovação

(10) O Fundo de Garantia do Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse KZ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas).

(11) O depósito a prazo BIC 19 Anos, aplica-se apenas para novos fundos no Banco BIC sendo que os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 365 dias. A subscrição deste produto encontra-se disponível até ao dia 15 de junho de 2024.

2. Operações de Crédito

2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

2.1.1. Conta Corrente Caucionada						
Abertura do Crédito, por um prazo determinado, para utilização no apoio à Tesouraria em sistema <i>revolving</i> .						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1.1. Comissão de Arranjo e Montagem	0,50 %	Kz 50.000,00 a 500.000	-	I.S. IVA 14%	-	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.1.2. Comissão de renovação	0,50 %	Kz 50.000,00 a 500.000	-	I.S. IVA 14%	-	-
2.1.1.3. Comissão por utilização	n.a.	Kz 2.500,00	-	I.S. IVA 14%	-	-
2.1.1.4. Comissão de Imobilização	1,00 %	n.a.	-	I.S. IVA 14%	-	Nota (2)
Comissões no termo do contrato						
n.a.						

11/10/2024

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

- (1) Imposto de Selo - 0.1% s/ média mensal do saldo em dívida;
 (2) Comissão a cobrar sobre saldo não utilizado.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.

Conta Corrente Cauçionada	<i>Luibor</i> com <i>spread</i> de 6.00%.		I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
---------------------------	---	--	------	-------------------

Outras despesas associadas : Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(Observações e Notas Gerais): Crédito contratado de 06 a 12 meses.

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. $J = (\text{Capital} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Número de dias}) / 360$;

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;

O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;

(4) Crédito de prazo \leq 1 Ano: 0,5% Imposto de Selo;

Crédito de prazo $>$ 1 Ano: 0,4% Imposto de Selo;

Crédito de prazo \geq 5 Anos: 0,3% Imposto de Selo;

I.S – 0.20% sobre Juros + 0,1% X Montante utilizado

2.1.2. Crédito PME's - Pequenas e Médias Empresas

Abertura do Crédito, por um prazo determinado, para utilização no apoio à Tesouraria.

Nota (1)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.2.1. Comissão de Arranjo e Montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.2.2. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
2.1.2.3. Comissão de Expediente /Alterações	n.a.	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
2.1.2.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.1.2.5. Comissão de Transferência de Utilização	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	
2.1.2.6. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.1.2.7. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)

11/10/2024

Legenda:	n.a a.a M.N	Não Aplicável Ao Ano Moeda Nacional
-----------------	-------------------	---

(Notas):

- (1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
- (2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;
- (3) Comissão a ser cobrada no início do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato;
- (4) Comissão sobre valor a liquidar;
- (5) Comissão sobre o desembolso.

2.1.2. Crédito PME's - Pequenas e Médias Empresas (Cont.)

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.

Crédito PME's	<i>Luibor</i> com spread de 6.00 %.	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
---------------	-------------------------------------	---	------	-------------------

Outras despesas associadas

Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN IS MN TAEG	Taxa Anual Nominal Imposto de Selo Moeda Nacional (Kwanza) Taxa Anual Efectiva Global
-----------------	-------------------------	--

(Observações e Notas Gerais): Crédito contratado até ao prazo máximo de 60 meses

- (1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
- (2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. $J = (\text{Capital} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Número de dias}) / 360$;
- (3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;
- (4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;
I.S – 0.20% sobre Juros + 0,1 % X Montante utilizado

2.1.3. Crédito Financiamento Curto Prazo

Abertura do Crédito até 1 Ano

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.3.1. Comissão de Arranjo e Montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3.2. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)

11/10/2024

2.1.3. Crédito Financiamento Curto Prazo (Cont).						
Abertura do Crédito até 1 Ano						
2.1.3.3. Comissão de Expediente /Alterações	n.a.	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
2.1.3.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.1.3.5. Comissão de Transferência de Utilização	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	-
2.1.3.6. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.1.3.7. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)

Legenda:	n.a a.a M.N	Não Aplicável Ao Ano Moeda Nacional
-----------------	-------------------	---

(Notas):

- (1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
- (2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;
- (3) Comissão a ser cobrada no início do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato;
- (4) Comissão sobre valor a liquidar;
- (5) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.

Financiamento Curto Prazo	<i>Luibor</i> com <i>spread</i> de 6.00 %.	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
---------------------------	--	---	------	-------------------

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN IS MN TAEG	Taxa Anual Nominal Imposto de Selo Moeda Nacional (Kwanza) Taxa Anual Efectiva Global
-----------------	-------------------------	--

(Observações e Notas Gerais): Crédito contratado até ao prazo máximo de 1 ano (12 meses)

- (1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
- (2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. $J = (\text{Capital} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Número de dias}) / 360$;
- (3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;
- (4) Crédito de prazo \leq 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;

11/10/2024

2.1.4. Crédito Financiamento de Médio e Longo Prazo						
Abertura do Crédito com prazo superior a 1 Ano.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.4.1. Comissão de Arranjo e Montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.4.2. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
2.1.4.3. Comissão de Expediente /Alterações	n.a.	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
2.1.4.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.1.4.5. Comissão de Transferência de Utilização	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	
2.1.4.6. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.1.4.7. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

- (1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
- (2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;
- (3) Comissão a ser cobrada no início do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato;
- (4) Comissão sobre valor a liquidar;
- (5) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Financiamento Médio / Longo Prazo	<i>Luibor com spread de 6.00 %.</i>	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(Observações e Notas Gerais): Crédito contratado até ao prazo máximo de 60 meses

- (1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
- (2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. $J = (\text{Capital} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Número de dias}) / 360$;
- (3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;
- (4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5% Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4% Imposto de Selo;

11/10/2024

Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3% Imposto de Selo;
I.S – 0.20% sobre Juros + 0,1% X Montante utilizado

2.1.5. Programa Angola Investe (Produto indisponível para novas subscrições) Linha de Crédito bonificado, com taxa de juro máxima de 5,00%. Apoyo ao investimento Imobilizado Corpóreo e Fundo Maneio.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.5.1. Comissão de Arranjo e Montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.5.2. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
2.1.5.3. Comissão de Expediente /Alterações	n.a.	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	-
2.1.5.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.5.5. Comissão de Garantia Pública	2,00 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.1.5.6. Comissão de Transferência de Utilização	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	-
2.1.5.7. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.1.5.8. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

- (1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
- (2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;
- (3) Comissão sobre valor a liquidar;
- (4) Comissão de 2,00 % a.a. x capital em dívida garantido;
- (5) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Programa Angola Investe	Taxa <i>Luibor</i> 6 meses + Micro Empresas: 6,00 % Peq. Empresas: 4,50 % Médias Empresas: 3,00 %	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
-----------------	-----	--------------------

11/10/2024

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(Observações e Notas Gerais): Crédito contratado até ao prazo máximo de 108 meses

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. $J = (\text{Capital} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Número de dias}) / 360$;

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;

O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;

(4) I.S – 0.20 % sobre Juros

Crédito de prazo > 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;

Crédito de prazo \geq 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;

Crédito Outros prazos: 0,4% Imposto de Selo;

2.1.6. Programa de Apoio ao Crédito - Linha de Crédito PAC (Produto indisponível para novas subscrições)

Taxa Luibor 1M + Spread

No âmbito do Decreto Presidencial Nº 159/19 de 17 de Abril.

Comissões	Custos		Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
			%	MN	Valor anual			
Custos e Despesas do Contrato								
2.1.6.1. Custos Administrativos de Abertura e Análise do Dossier	Kz < 500.000,00	Kz 5.000.000,00	a.a	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (1)
	Kz > 500.000,00	Kz 10.000.000,00	n.a	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.1.6.2. Despesas de Expediente / Alteração / Reestruturação	n.a	n.a	0,5%	n.a	-	IVA 14%	-	-
2.1.6.3. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial/Total)	n.a	n.a	1,00 %	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (2)
2.1.6.4. Despesas de Garantia Pública	n.a	n.a	2,00 %	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (3)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

(1) Custos atribuídos por escalões;

(2) Comissão sobre valor a liquidar;

(3) Comissão de 2,00 % a.a. x capital em dívida garantido, Cobrança mensal antecipada.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Linha de Crédito PAC	Taxa luibror 1M+Spread	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas

Não estão assignadas outras despesas associadas.

11/10/2024

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

2.1.7. Financiamento ao abrigo do Aviso 10/2022 do BNA

Linha de Crédito ao Sector Real da Economia com condições especiais, para as actividades de cultura e produção de bens essenciais, no âmbito do aviso 10/22 do BNA.

Comissões	Custos		Valores sem imposto			Acresc e imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
			%	M N	Valor anual			
Custos e Despesas do Contrato								
2.1.7.1. Custos Administrativos de Abertura e Análise do Dossier	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-	-	-
	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-	-	-
2.1.7.2. Despesas de Expediente / Alteração / Reestruturação	n.a	n.a	0,5%	n.a	-	IVA 14%	-	-
2.1.7.3. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial/Total)	n.a	n.a	2,00%	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (2)
2.1.7.4. Despesas de Garantia Pública	n.a	n.a	2,00%	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (3)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

- (1) Custos atribuídos por escalões;
- (2) Comissão sobre valor a liquidar;
- (3) Comissão de 2,00 % a.a. x capital em dívida garantido, Cobrança mensal antecipada.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.

(Observações e Notas Gerais): Crédito contratado de 24 a 96 meses, prazo máximo.

- (1) Revisão da taxa semestral, com bonificação da taxa de juro do financiamento, correspondente ao menor dos valores: 70 % da taxa de juros contratada no financiamento e 5,00 % máximo de 70 % do capital em dívida.

Taxa de juro para investimento	Até 7,5 % a.a	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
Taxa de juro para aquisição de matérias-primas	Até 10% a.a	-	I.S.	

Outras despesas associadas

Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

11/10/2024

(Observações e Notas Gerais): Crédito contratado de 24 a 96 meses, prazo máximo.

- (1) Revisão da taxa semestral, com bonificação da taxa de juro do financiamento, correspondente ao menor dos valores: 70 % da taxa de juros contratada no financiamento e 5,00 % máximo de 70 % do capital em dívida

2.1.8. Crédito à Construção ao Abrigo do Aviso Nº 09/2023 do BNA
Crédito à Construção ao abrigo do Aviso nº 09/2023, estabelecido por um regime especial de crédito definido pelo BNA para a construção de projectos habitacionais, sendo que o montante máximo de financiamento é analisado casuisticamente, de acordo com o projecto de construção e a capacidade da entidade promotora do projecto de construção habitacional, num prazo máximo de construção de 3 anos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.8.1. Comissão de arranjo e montagem	0,5 %			14,0 % IVA	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.8.2. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			n.a.	-	-
2.1.8.3. Comissão de Reembolso Antecipado (parcial/ total)	Isento	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.4. Comissão de Gestão	Isento	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.5. Comissão de Expediente / Alterações	n.a.	Isento	n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.6. Comissão de Transferência de Utilização	n.a.		n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.7 Comissão de Desembolso	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor desembolsado
2.1.8.8. Comissão de Reestruturação	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	-
2.1.8.9. Comissão de Extensão de Prazo	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.1.8.10. Comissão de Reembolso	Isento	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.11. Comissão de emissão de distrate	n.a.	Isento	n.a.	14,0 % IVA	-	-

Legenda:	n.a	Não aplicável;
	a.a	Ao ano;
	MN	Moeda Nacional;
	ME	Moeda Estrangeira

(Observações e Notas):

- (1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Habitação de taxa Fixa	-	10% a.a	IS	Notas (1/2/3)
Outras despesas associadas				
Não existem outras despesas associadas a este tipo de crédito				
Nota (1) Taxa fixa de 10% até 31 de Maio de 2027 Taxa de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 (trinta) dias, acrescida de uma margem ≤ 1 % (A partir de 01 de Junho 2027)				

11/10/2024

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta;
	I.S.	Imposto de Selo;
	MN	Moeda Nacional (Kwanza);
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(Observações e Notas Gerais):

- (1) Imposto de Selo de 0,2 % x juros + 0,1 % x Montante utilizado
- (2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. $J = (\text{Capital} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Número de dias}) / 360$; arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
- (3) O indexante a aplicar será correspondente à taxa de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 dias, acrescida de 1%.
- (4) O tomador do crédito paga 50% dos juros e os restantes 50% são pagos pelo BDA.

Notas Específicas:

Todo o crédito Imobiliário, Habitação, Construção, Ampliação, Obras e/ou outro relacionado, está sujeito à prestação de Seguros tendo como beneficiário o Banco BIC, SA, nomeadamente o Seguro Multi-Riscos, cujo valor tem de assegurar / cobrir a responsabilidade em vigor em cada momento. Prémios incluídos na TAEG.

2.2. Descobertos Bancários

Descoberto Bancário associado a contas de Depósito à Ordem, de curtíssimo prazo, por utilização a negativo em contas de depósito à Ordem						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
2.2.1. Comissão associada a facilidade de descoberto	n.a.	Isento	n.a.	-	-	Nota (1)
2.2.2. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor		Kz 1.900,00		14,0 % IVA	-	Nota (2)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

- (1) Não são permitidos descobertos em Moeda Estrangeira
- (2) Cobrança associada ao cálculo do juro sobre contas com saldos devedores e/ou credores

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
2.2.3. Operações a taxa fixa Facilidade de Descoberto em MN	30,00 %	32,260 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
2.2.4. Operações a taxa fixa Ultrapassagem de Crédito MN	30,00 %	32,260 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
2.2.5. Operações a taxa fixa Ultrapassagem de Crédito ME	20,00 %	-	-	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas

Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

11/10/2024

(Observações e Notas Gerais): Crédito pontual até ao prazo máximo de 30 dias;

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. $J = (\text{Capital} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Número de dias}) / 360$;

(3) 0,2 % x juros + 0,1 % x Montante utilizado.

2.3. Outros Créditos

2.3.1. Crédito Automóvel						
Financiamento para aquisição de viaturas novas, ligeiras ou pesadas. Montante máximo de financiamento: KZ 25.500.000,00.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1.1. Comissão de arranjo e montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.1.2. Comissão de Expediente/ Alterações	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
2.3.1.3. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a.	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.3.1.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
2.3.1.5. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (6)
Comissões no termo do contrato						
2.3.1.6. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

(1) Financiamento até 85% do valor facturado e transferido para concessionários locais devidamente reconhecidos pelo Banco;

(2) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;

(3) Comissão a ser cobrada no início do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato;

(4) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;

(5) Comissão sobre valor a liquidar;

(6) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
[Operações de taxa variável]	<i>Luibor</i> com spread de 4.00 %.	14,61 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

11/10/2024

(Observações e Notas Gerais): Crédito contratado até ao prazo máximo de 36 meses

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. $J = (\text{Capital} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Número de dias}) / 360$;

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;

O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;

(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5% Imposto de Selo;

Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;

Crédito de prazo = 3 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;

I.S – 0.20 % sobre Juros + 0,1 % X Montante utilizado

Notas Específicas:

No Crédito Automóvel são exigidos os Seguros de Responsabilidade Civil obrigatórios por Lei e de Vida do mutuário tendo o Banco BIC como beneficiário.

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa) - Personalizado

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
O Banco não comercializa este produto para Outros Clientes, apenas para Clientes Particulares.						

3.2. Cartões de Crédito

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
O Banco não comercializa este produto para Outros Clientes, apenas para Clientes Particulares.						

3.3. Cartões Pré-pagos

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
O Banco não comercializa este produto para Outros Clientes, apenas para Clientes Particulares.						

3.4. Operações com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Não existem operações com cartões.						

Outras despesas associadas

Não existem outras despesas associadas.

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwanza)

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Não existem outros serviços com cartões.						

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda: MN | Moeda Nacional (Kwanza)

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques (Superior a 5 unidades)

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
Módulos de 09 cheques:	Kz 2.500,00	Kz 2.500,00	IVA 14,0 % I.S. Kz 10,00	(1 e 2)
Módulos de 24 cheques:	Kz 3.500,00	Kz 3.500,00	IVA 14,0 % I.S. Kz 10,00	(1 e 2)
Módulos de 99 cheques:	Kz 5.500,00	Kz 5.500,00	IVA 14,0 % I.S. Kz 10,00	(1 e 2)
Cheque avulso	n.a.	n.a.	n.a.	-

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda: IVA | Imposto s/ Valor Acrescentado
I.S. | Imposto de Selo

Nota: (1) A emissão de cheques personalizados está sujeita ao I.S. de KZ 10,00 por cada cheque a que acresce o IVA de 14 % s/ valor dos cheques vendidos;
(2) Possibilidade de requisição pela Internet, sendo o levantamento efectuado na agência.

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	ME			
Utilizadores de risco						
4.2.1. Anulação de cheques	-	Kz 7.600,00		IVA 14,0 %	-	-
4.2.2. Devolução de cheques internos	-	Kz 7.600,00		IVA 14,0 %	-	Notas (2 e 4)
4.2.3. Devolução de cheques à compensação (conta/sacador Cliente)	-	Kz 7.600,00		IVA 14,0 %	-	Notas (2 e 4)

11/10/2024

4. Cheques						
4.2 Outros Serviços com Cheques (Cont.)						
4.2.4. Devolução de cheques à compensação (Conta Depositante)	-	Isento	-	-	-	Notas (2 e 4)
4.2.5. Pedido de <i>Stop-Payment</i>	-	Kz 7.600,00	IVA 14,0 %	-	-	Nota (4)
4.2.6. Confirmação de <i>Stop-Payment</i> + Anulação de cheque	-	Kz 7.600,00	IVA 14,0 %	-	-	-
4.2.7. Devolução de cheque	-	-	-	-	-	Nota (3)
Outros serviços						
4.2.8. Cheques Visados	Kz 2.300	-	n.a.	IVA 14,0 % IS Kz 10,00	-	-
4.2.9. Emissão de Cheque Saque	0,5 %	n.a.	Kz 500	IVA 14,0 %	-	-
4.2.10. Cheque à cobrança s/ o estrangeiro	-	-	Kz 11.400	IVA 14,0 %	-	-
4.2.11. Compra de cheque s/ estrangeiro	0,5 %	Kz 500	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)

Outras despesas associadas
Comissão de Levantamento ao Balcão.

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto s/ valor Acrescentado
	n.a.	Não aplicável

Notas :

- (1) Sujeito a decisão comercial
- (2) Aplicável apenas a cheque compensados, de montante igual ou superior a KZ 5.000.000, e que não se destinem a pagamento de impostos
- (3) Cheque á cobrança ao estrangeiro, que se torna disponível após boa cobrança
- (4) A comissão de devolução de cheques é cobrada ao sacador

5. Transferências
5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1 Transferências intrabancárias					ver Nota (1)	
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	n.a.	Isento	Isento	-	-
Permanentes	Isento	n.a.	Isento	Isento	-	-
Com Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 1.500	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	-
Permanentes	Kz 1.500	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	-

Nota (1):

Movimentação de Notas de MN, com os cuidados que devem revestir a evidência da legitimidade da ordem e da existência dos valores disponíveis suficientes para a execução da ordem - As utilizações das "Transferências" sejam de conta-a-conta no Banco, ou para outros Bancos da Praça.

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Informação Complementar

5. Transferências				
5.1.1. Transferências Intrabancárias (Cont.)				
Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	Dia D	Imediata	Nota (1)
	Telefone	n.a.	n.a.	-
	Banca electrónica	Dia D	Imediata	Nota (1)
	ATM	Dia D	Imediata	Nota (1)

Notas

- (1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar
- (2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência
Ver Tabela de Informação Complementar

5.1.2 Transferências interbancárias						
Designação: Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira Data em vigor:						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais em MN para bancos da Praça						
Com o mesmo Titular e Titulares diferentes / Indicação do IBAN						
Pontuais /Permanentes STC [Kz 0 - 29.999.999,99]	Kz 3.000	n.a.	Kz 1.500	Isento	IVA 14,0 %	(1)
Urgentes	Kz 3.500	n.a.	Kz 1.750	Isento	IVA 14,0 %	Notas (2/3)
Pontuais /Permanentes SPTR [Kz > 30.000.000,00]						
Sem indicação do IBAN						
Pontuais/ Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Ordens de Pagamento:						
Ordens de Pagamento Recebidas						
Custos Repartidos Liquidação	Isento	n.a.	n.a.	Isento	-	-
Custos a Cargo do Ordenador Liquidação	Isento	n.a.	n.a.	Isento	-	-
Custos a Cargo do Beneficiário Liquidação	Isento	n.a.	n.a.	Isento	-	-
Pedido de cancelamento	Kz1.500	n.a.	n.a.	Isento	IVA 14,0 %	-

Legenda	SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real / STC: Sistema de Transferências a Crédito BIC / SWIFT: Código Internacional Bancário n.a.: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira ATM: Caixa Automática
----------------	---

Notas Gerais :

- (1) Operações realizadas em STC relativas ao Ministério das Finanças, nomeadamente para o pagamento de salários da Função Pública e o pagamento do Estado aos seus fornecedores e as operações do Instituto Nacional de Segurança Social, designadamente, pagamento a fornecedores e pagamentos destinados às prestações sociais, estão isentas do limite acima apresentado, de acordo com o Instrutivo BNA Nº 24_2021, de 07 de Dezembro.
- (2) SPTR - Aplicável somente em MN
- (3) Qualquer valor, desde que seja decisão/autorização do Cliente é considerável urgente

11/10/2024

5. Transferências
5.1.2. Transferências Interbancárias (Cont.)
Outras despesas associadas

Não existem outras despesas associadas.

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações		
Transferências							
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	Dia D	Dia D+1	Nota (1)	
			Telefone	n.a.	n.a.	-	
			Banca Electrónica	Dia D	Dia D+1	Nota (3)	
			ATM	Dia D+1	Dia D+1	Nota (3)	
		Urgente	Balcão	Dia D	Dia D	Nota (3)	
			Compensação STC Recebida até às 12h30m	Dia D	Imediata		
			Compensação STC Recebida após às 12h30m	Dia D	Dia D + 1		
	Internacional	Normal	Balcão	Dia D	Imediata	-	
			Telefone	n.a.	n.a.		
			Banca Electrónica	Dia D	Imediata		Nota (3)
			ATM	n.a.	n.a.		-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-	
			Telefone	n.a.	n.a.	-	
			Banca Electrónica	n.a.	n.a.	-	

Notas Gerais:

- (1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar;
- (2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência
Ver Tabela de Informação Complementar;
- (3) As datas de movimento e as datas-valor das transferências no Banco são atribuídas no mesmo dia se o beneficiário for de conta do próprio Banco, ou as Datas Valor serão diferidas de mais um ou dois dias se beneficiário da transferência for de instituição bancária distinta da origem, consoante o horário de fecho das transferências interbancárias.

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira
5.2.1. Transferências intrabancárias

5.2.1 Transferências intrabancárias					ver Nota (1)	
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo Titular / Com Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 1.900	n.a.	n.a.	n.a.	IVA 14,0 %	-
Permanentes	Kz 1.900	n.a.	n.a.	n.a.	IVA 14,0 %	-

11/10/2024

Nota (1):

Movimentação de Notas de ME, com os cuidados que devem revestir a evidência da legitimidade da ordem e da existência dos valores disponíveis suficientes para a execução da ordem - As utilizações das “Transferências” sejam de conta-a-conta no Banco, ou para outros Bancos da Praça.

Outras despesas associadas

Não existem outras despesas associadas.

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	n.a	n.a	-
	Telefone	n.a.	n.a.	-
	Banca electrónica	n.a	n.a	-
	ATM	n.a	n.a	-

5.2.2 Transferências Interbancárias

Designação: Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira Data em vigor:

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais em ME para bancos da Praça						
Normais / Com indicação do IBAN						
Custos Repartidos	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-
Custos a Cargo do Beneficiário	Isento	n.a	n.a	n.a	n.a	-
Urgentes / Com indicação do IBAN						
Pontuais/ Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	Nota (2)
Transferências internacionais apenas em ME						
Transferências Normais						
Com indicação do BIC / SWIFT e IBAN	-	-	-	-	-	Obrigatório em Transferências para o Estrangeiro
Sem indicação do BIC / SWIFT e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-
Ordens de Pagamento Emitidas						
Custos Repartidos	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Beneficiário	Isento	n.a	n.a	n.a	-	-

11/10/2024

5. Transferências						
5.2.2 Transferências Interbancárias (Cont.)						
Ordens de Pagamento Recebidas						
Custos Repartidos Liquidação	EUR 10,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador Liquidação	Isento	n.a.	n.a	n.a.	-	-
Custos a Cargo do Beneficiário Liquidação	EUR 10,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)

Legenda	SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real / STC: Sistema de Transferências a Crédito BIC / SWIFT: Código Internacional Bancário; IBAN: Número Internacional de conta bancária; n.a.: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira ATM: Caixa Automática
---------	---

- Notas Gerais:**
- (1) Para o cálculo das comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco;
- (2) Qualquer valor, desde que seja decisão/autorização do Cliente é considerável urgente

Outras despesas associadas
CEOC de 10% de acordo com Circular n.º 004 GACA/GJ/AGT/2024 da AGT.

5. Transferência						
5.2.2.1 Transferências interbancárias						
Informação Complementar						
Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	Dia D	Dia D+1	Nota (1)
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Dia D+1	Nota (3)
			ATM	Dia D + 1	Dia D+1	Nota (3)
		Urgente	Balcão	Dia D	Dia D	Nota (3)
			Compensação STC Recebida até às 12h30m	Dia D	Imediata	
			Compensação STC Recebida após às 12h30m	Dia D	Dia D + 1	
			SPTR Recebida até às 14h00m	Dia D	Imediata	
	Internacional	Normal	Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Imediata	Nota (3)
			Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
		Urgente	Banca Electrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-
			Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
		Banca Electrónica	n.a.	n.a.	-	

11/10/2024

Legenda:

IS	Imposto de Selo
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

- (1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar;
- (2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência
Ver Tabela de Informação Complementar;
- (3) As datas de movimento e as datas-valor das transferências no Banco são atribuídas no mesmo dia se o beneficiário for de conta do próprio Banco, ou as Datas Valor serão diferidas de mais um ou dois dias se beneficiário da transferência for de instituição bancária distinta da origem, consoante o horário de fecho das transferências interbancárias.
Data-Valor transferências via STC "D" Dia da realização da operação, se recebida até às 12h30.
Data-Valor transferências via STC "D+1" Dia útil seguinte, se recebido após 12h30.
Data-Valor transferências via SPTR "D" Dia da realização da operação, se recebida até às 14h00.

5.3. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto				Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	ME	Valor anual			
5.3.1. Pedido de Alteração	-	Kz 28.500	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
5.3.2. Extractos SWIFTS	-	Kz 3.800	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
5.3.3. Processamento de ficheiros							
Processamento de ficheiros PSX/PS2							
5.3.3.1. Entre contas BIC Balcão / Internet	-	Isento	n.a	-	-	-	-
5.3.3.2. Balcão							
5.3.3.2.1. STC	-	Kz 2.500	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
5.3.3.2.2. SPTR	-	Kz 2.500	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
5.3.3.3. Internet Banking							
5.3.3.3.1. STC	-	Kz 500	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
5.3.3.3.2. SPTR	-	Kz 650	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)

Outras despesas associadas

Despesas Totais (incl. Expediente, Correspondente, Comunicação, entre outras): EUR 70,00 + 14% (IVA) - Nota (1 e 3)
Devolução por Erro do Ordenante / Anulação / Stop Payment: Eur 10,00 + 14% (IVA) - Nota (1)

Legenda: MN: Moeda Nacional;
ME: Moeda Estrangeira;
SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real / STC: Sistema de Transferências a Crédito

11/10/2024

Notas Gerais:

- (1) Para o cálculo das comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco;
- (2) Por Registo existente no Ficheiro;
- (3) Inclui despesas de outros bancos, quando os custos são a cargo do ordenador, não sendo permitido efectuar um débito de valor adicional após execução da transferência com base nos custos do banco correspondente.

6. Cobranças
6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

O Banco não comercializa este tipo de serviço

6.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

O Banco não comercializa este tipo de serviço

6.3. Outros Serviços de Cobranças

O Banco não comercializa este tipo de serviço

7. Prestação de Serviços
7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Todas as ME que constam de Edital / taxa de Câmbio				
Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta / caixa	Isento	Isento	-	-
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta / caixa	n.a.	EUR 2,00	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
Comissão Balcão - Caixa (venda divisas)	0,25 %	-	IVA 14,0 %	-

Outras despesas associadas

Não existem outras despesas associadas.

Legenda:

IVA	Imposto s/ Valor Acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a.	Não aplicável

Notas Gerais:

- (1) Por movimentação de conta
- (2) Cobrança em MN, equivalente em EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia)

7.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
[Designação do serviço]						
7.2.1. Prémio de Emissão, Estudo e Montagem	2,5 % Flat	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
7.2.2. Comissão de Garantia, Alteração de Valor/ Prorrogação do Prazo	2,5 % p/ Trimestre	-	-	Nota (1)	-	-
7.2.3. Taxa de Execução em caso de incumprimento	0,75 % Flat	-	-	IVA 14,0 %	-	-

Outras despesas associadas

Não existem outras despesas associadas.

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
Flat	Comissão Fixa Linear

Notas:

- (1) As comissões estão sujeitas a IVA 14%
Imposto de Selo de 0,3 %, se ≤ 1 Ano s/ valor da garantia;
Imposto de Selo de 0,2 %, se > 1 Ano s/ valor da garantia;
Imposto de Selo de 0,1 %, se ≥ 5 Anos s/ valor da garantia.
- (2) Cobrado aquando a abertura do Crédito

7.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
7.3.1. Solicitação de Documentos						
Fotocópias (por página)						
7.3.1.1. Do Arquivo	-	Kz 1.150	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.1.2. A enviar p/ Estrangeiro (Fax)	-	Kz 3.800	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.1.3. Resposta a Auditorias	-	Kz 37.800	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.1.4. Correspondências	-	Kz 760,00	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.1.5. Boletim de Autorização de Pagamento de Invisíveis Correntes (BAPIC)	-	Kz 175.000	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
7.3.1.6. Licença de Exportação de Capitais (LEC)	-	Kz 175.000	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
7.3.1.7. Facturas Genéricas	Balcão	Internet	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
	Kz 1.000	Isento				
7.3.2. Emissão de Declaração						
7.3.2.1. Capacidade Financeira	-	Kz 30.0000	-	IVA 14,0 %	-	-

11/10/2024

7. Prestação de Serviços						
7.3 Outros Serviços (Cont.)						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
7.3.3. Recolha de Valores						
7.3.3.1. Sobre os valores recolhidos (Mensal)	0.06 %	-	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.3.2. Recolha de Valores (Pontual)	-	150.000,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (10)
7.3.4. BIC NET Particulares / BIC NET Empresas						
7.3.4.1. Comissão de Adesão	-	Isento	-	-	-	-
7.3.4.2. Anuidade	-	Isento	-	-	-	-
7.3.4.3. Cancelamento	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5. BIC SMS						
7.3.5.1. Comissão de Adesão	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5.2. Anuidade	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5.3. Cancelamento	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5.4. Custo por Mensagem Enviada	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5.5. Custo por Mensagem Recebida	-	Isento	-	-	-	Nota (3)
7.3.6. Pagamento de Serviços Via EMIS - (H2H)						
7.3.6.1. Adesão	-	n.a	-	-	-	-
7.3.6.2. Por Pagamento Efectuado	0,35 %	Mín Kz 80,00	-	-	-	-
7.3.7. Pagamento por Débitos em Conta						
7.3.7.1. Comissão processamento débitos em conta	-	Kz 20,00	-	n.a	-	Nota (4)
7.3.8. Terminais de Pagamento Automático da Rede Multicaixa / Rede VISA / Rede Mastercard Regime de Aluguer						
7.3.8.1. Instalação	-	Kz 6.000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.8.2. Mensalidade	-	Kz 7.500	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.8.3. Não Devolução de Equipamento	-	Kz 250.000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.8.4. Devolução de Equipamento Danificado	-	Kz 150.000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.8.5. Custo de Aquisição de Acessórios: Carregador /Base	-	Kz 26.000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.9. Terminais de Pagamento Automático da Rede Multicaixa / Rede VISA / Rede Mastercard Regime de Venda						
7.3.9.1. Custo Aquisição de Equipamento	-	Kz 295.000	-	IVA 14,0%	-	-
7.3.9.2. Tarifa Mensal de Manutenção de Serviço	-	Kz 1.999	-	IVA 14,0%	-	-
7.3.9.3. Custo de Reparação de Equipamento	-	Kz 12.000	-	IVA 14,0%	-	Nota (5)
7.3.9.4. Custo de Aquisição de Acessórios: Carregador /Base	-	Kz 26.000	-	IVA 14,0%	-	-
7.3.10. Rede Multicaixa						
	%Multicaixa	% VISA	%Mastercard			
7.3.10.1. Custos Fixos p/ Transacção	n.a	-	-	n.a	-	-
7.3.10.2. Comissão de Serviço (Base)						
Operações de compra de valor ≤ a Kz 2.000,00	Kz 10,00	-	-	IVA 14,0 %	-	-

11/10/2024

7. Prestação de Serviços (Cont.)						
7.3 Outros Serviços						
7.3.10. Rede Multicaixa						
7.3.10. Rede Multicaixa						
	% Multicaixa	% VISA	% Mastercard			
7.3.10.3. Facturação média mensal de Kz 100.000,00 a Kz 1.500.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
7.3.10.4. Facturação média mensal de Kz 1.500.000,00 a Kz 5.000.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
7.3.10.5. Facturação média mensal > Kz 5.000.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
7.3.10.6. Hotéis <i>Rent a Car</i>	0.70 %	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11. Base Rede VISA e Rede Mastercard						
7.3.11.1. Custos Fixos por Transacção	-	Kz 50.00	Kz 50.00	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11.2. Comissão de Serviço (Base)	n.a	3,50 %	3,50%	IVA 14,0 %	-	Nota
7.3.11.3. Facturação média mensal de Kz equiv. USD 10.000,00 a USD 25.000,00	n.a	3,00 %	3,00%	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11.4. Facturação média mensal de Kz equiv. a USD 25.000,00 a 50.000,00 USD	n.a	2,80 %	2,80%	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11.5. Facturação média mensal > Akz equiv. a USD 50.000,00	n.a	2,60 %	2,60%	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11.6. Hotéis <i>Rent a Car</i>	n.a	2,40 %	2,40%	IVA 14,0 %	-	-
7.3.12. Terminais de Pagamento Automático Online - Gateway de Pagamentos Online (GPO)						
7.3.12.1. Activação	Isento			n.a	-	-
7.3.12.2. TPA em Serviço <i>Online</i> (Mensalidade)	Kz 2.000	Kz 2.000	Kz 2.000	IVA 14,0 %	-	-
7.3.12.3. Transacção em TPA Online	Kz 15,00	Kz 50,00	Kz 50,00	IVA 14,0 %	-	Nota
7.3.12.4. Transacção em TPA <i>Online</i>	0,40 %	3,50 %	3,50%	IVA 14,0 %	-	Nota (6)
7.3.13. Serviços de Débitos Directos (*)						
7.3.13.1. SDD – Entidade Devedora						
Alteração de elementos da ADC						
Entre 1 e 10.000	-	Kz 39,90	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 10.001 e 20.000	-	Kz 34,20	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 20.001 e 50.000	-	Kz 28,50	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 50.000	-	Kz 17,10	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Cancelamento da ADC						
Entre 1 e 2.500	-	Kz 79,80	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)

11/10/2024

7. Prestação de Serviços						
7.3 Outros Serviços						
7.3.13.1. SDD – Entidade Devedora (Cont.)						
Entre 2.501 e 5.000	-	Kz 68,40	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 5.001 e 10.000	-	Kz 57,00	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 10.000	-	Kz 34,20	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
IDD's recusadas ao BEC (Motivo ≠ Falta de Provisão)	-	Kz 28,50	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
IDD's recusadas ao BEC (Motivo = Falta de Provisão)	-	Kz 11,40	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
IDD's devolvidas por revogação	-	Kz 28,50	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
7.3.13.2 SDD – Entidade Credora						
Arquivo de Imagem de ADC						
Entre 1 e 100.000	-	Kz 4,56	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 100.001 e 500.000	-	Kz 3,65	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 500.001 e 1.000.000	-	Kz 2,28	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 1.000.000	-	Kz 0,91	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Processamento de ADC						
Entre 1 e 10.000	-	Kz 79,80	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 10.001 e 20.000	-	Kz 68,40	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 20.001 e 50.000	-	Kz 57,00	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 50.000	-	Kz 34,20	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Manutenção de ADC Activa						
Entre 1 e 100.000	-	13,68	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 100.001 e 200.000	-	Kz 11,40	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 200.001 e 500.000	-	Kz 7,98	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 500.000	-	Kz 5,70	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)

11/10/2024

7. Prestação de Serviços						
7.3 Outros Serviços						
7.3.13.2. SDD – Entidade Credora (Cont.)						
Processamento de IDD's						
Entre 1 e 100.000	-	Kz 21,66	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
Entre 100.001 e 200.000	-	Kz 17,10	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
Entre 200.001 e 500.000	-	Kz 12,54	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
Superior a 500.000	-	Kz 9,12	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
Reversão de IDD apresentada ao BED (valor por reversão)	-	Kz 21,66	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
IDD's – cancelamento (valor por cancelamento)	-	Kz 28,50	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)

Outras despesas associadas
(Nota) Comissão de Serviço (Base), incide um valor fixo por transacção de KZ 50.00.

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ME	Moeda Estrangeira
n.a	Não Aplicável
POS	<i>Point of Sale</i>
GPO	<i>Gateway de Pagamentos Automáticos</i>
ON-US	Cartões de marca internacional processados pela EMIS
NOT-ON-US	Cartões de marca Internacional por Processadores Internacionais
SDD	Serviços de Débitos Directos

Notas:

- (*) Limite Máx. para operações às Instruções Débitos Directos (IDD), no Sistema de Débitos Directos (SDD): KZ 19.999.999,99, de acordo com o Instrutivo BNA nº 24_2021, de 07 de Dezembro;
- (1) Despesa cobrada quando a operação não for executada pelo Banco BIC, S.A;
- (2) Facturas genéricas disponíveis por um período de seis meses na plataforma Internet *Banking/ BIC Net*.
- (3) Comissão de acordo com o Operador de Telemóvel;
- (4) Por Registo existente no Ficheiro;
- (5) Esta tarifa não inclui a substituição de peças ou acessório, sendo que o custo fica remetido ao definido no TPA em regime de aluguer;
- (6) Valor variável sobre a Transacção;
- (7) Valor cobrado por cada ADC (Autorização de Débito em Conta);
- (8) Valor cobrado por cada IDD (Instrução de Débito em Conta);
- (9) Operações do Ministério das Finanças, nomeadamente a cobrança de impostos junto das contas dos contribuintes, através de Instruções de Débitos Directos (IDD) no Sistema de Débitos Directos (SDD), ficam isentas dos limites acima apresentado, de acordo com o Instrutivo BNA nº 24/2021, de 07 de Dezembro.
- (10) Valor cobrado pelo serviço de Recolha Pontual.

7.4. Avaliação de Imóveis

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Despesas relacionadas com Garantias Reais (Hipotecárias) - ver nota (1)						
7.4.1 Valores de Avaliações em Luanda						

11/10/2024

7.4 Avaliação de Imóveis (Cont.)						
7.4.1. Valores de Avaliações em Luanda						
Até ≤ USD 100.000 ou equiv. Kz	-	Kz 115.000	-	IVA 14,0 %	-	-
USD 100.001 a 200.000 ou equiv. Kz	-	Kz 190.000	-	IVA 14,0 %	-	-
USD 200.001 a 300.000 ou equiv. Kz	-	Kz 265.600	-	IVA 14,0 %	-	-
USD 300.001 a 500.000 ou equiv. Kz	-	Kz 378.000	-	IVA 14,0 %	-	-
USD 500.001 a 700.000 ou equiv. Kz	-	Kz 453.000	-	IVA 14,0 %	-	-
Superior a USD 700.001 ou equiv. Kz	-	Kz 530.000	-	IVA 14,0 %	-	-
Vistorias	-	Kz 80.000	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
7.4.2 - Valores de Avaliações noutras Províncias						
Até ≤ USD 100.000 ou equiv Kz.	-	Kz 190.000	-	IVA 14,0 %	-	-
USD 100.001 a 200.000 ou equiv. Kz	-	Kz 265.000	-	IVA 14,0 %	-	-
USD 200.001 a 300.000 ou equiv. Kz	-	Kz 341.000	-	IVA 14,0 %	-	-
USD 300.001 a 500.000 ou equiv. Kz	-	Kz 453.000	-	IVA 14,0 %	-	-
USD 500.001 a 700.000 ou equiv. Kz	-	Kz 530.000	-	IVA 14,0 %	-	-
Superior a USD 700.001 ou equiv. Kz	-	Kz 605.000	-	IVA 14,0 %	-	-
Vistorias	-	Kz 189.000	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a	Não Aplicável

Notas:

- (1) Serviço efectuado pelo Banco ou por avaliador contratado pelo Banco;
 (2) Vistorias em Construção de Imóveis.

7.5. Títulos da Dívida Pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro)

Comissões	Valores sem imposto									Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	BANCO BIC			BODIVA			CEVAMA					
	%	MN (Mín/Máx)	Valor anual	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
7.5.1. Operações Mercado Regulamentado												
Guarda dos Títulos (Atrasados de Dívida Pública)	0,25%	Mín. Kz 5.000 Máx. Kz 1.500.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1) OT's
Compra/Venda de Títulos (Contraparte BIC)	0,20%	Mín. Kz 5.000 Máx. Kz 1.000.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2) OT's

11/10/2024

7.5 Títulos da Dívida Pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro)												
7.5.1 Operações Mercado Regulamentado (Cont.)												
Juros Recebidos	2,50%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota(3) OT's
Vencimento de Títulos	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	-	-
Extracto/ Posição Carteira de Títulos	n.a	Kz 2.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	OT's/ BT's
7.5.2. Operações Mercado Secundário – Títulos Dívida Pública												
Comissão Ordem C/V Bolsa	0,25%	n.a	-	0,0525 %	n.a	-	0,026 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4) OT's
7.5.3. Transferência de Títulos												
» Entre Contas no BIC	0,05%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 560	-	IVA 14,0 %	-	-
» Para Contas em OIF	0,30%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,096 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
7.5.4. Operações no Portal do Investidor												
Comissão de Liquidação	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,026 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4) OT's
7.5.5. Contas de Registo Individualizado CEVAMA												
Abertura de Conta	n.a	Kz 2.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Encerramento	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 5.000	-	IVA 14,0 %	-	-
Depósito e Levantamento Junto da CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 600	-	IVA 14,0 %	-	-
7.5.6. Manutenção de Contas												
Clientes Não Institucionais	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 1.200	-	IVA 14,0 %	-	Nota(2) OT's/ BT's
Clientes Institucionais	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 2.400	-	IVA 14,0 %	-	Nota(6) OT's/ BT's
Bloqueios	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 1.000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.5.7. Anulação Negócios												
Com Acordo das Partes												
Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 15h30	n.a	n.a	-	n.a	Kz 25.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 16h30	n.a	n.a	-	-	Kz 50.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Superior a 10 ocorrências	n.a	n.a	-	-	Kz 250.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Sem Acordo das Partes	n.a	n.a	-	n.a	Kz 250.000	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-

11/10/2024

Outras despesas associadas

Os valores mobiliários de prazo inferior a 1 ano, incide uma comissão mínima de KZ 1.750,00;
Os Bilhetes do tesouro estão isentos da cobrança de comissão nos eventos de Juros;
Sobre os Juros das OT's/BT's incide o IAC 10%.

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a	Não Aplicável
OIF	Outras Instituições Financeiras
OT's	Obrigações do Tesouro
BT's	Bilhetes do Tesouro
IAC	Imposto de Aplicação de Capitais

Notas:

- (1) Cobrado por título no momento do registo;
- (2) Incide comissão CEVAMA e BODIVA sobre o montante do negócio;
- (3) Cobrado semestralmente sobre o pagamento do juro cupão de cada título;
- (4) Incide sobre o montante do título na data;
- (5) Cobrado semestralmente;
- (6) Investidor Institucional, declara formalmente que conhece os riscos associados a todo e qualquer instrumento financeiro admitido à negociação em Mercado Regulamentado.

Observação:

- i.Referência Taxa Câmbio do BNA do dia;
- ii.Estão sujeitas a Imposto de Selo, à taxa de 1 %, os títulos negociáveis vendidos, excepto quando transmitidos em mercado regulamentado;
- iii. Na contratação de Serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atempadamente o preçário para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e comprá-los com os eventuais rendimentos esperados.

8. Operações com o Estrangeiro
8.1 Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto						Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	CDI'S			CDE'S					
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
8.1.1. Abertura/ Notificação	1,25 % Flat			0.20 %			IVA 14,0 %	-	Nota (1)
8.1.2. Aumento de Valor	1 % p/ Trim.			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	-
8.1.3. Prorrogação do Prazo	1 % p/ Trim.			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	-
8.1.4. Liquidação	0,25 %			n.a			IVA 14,0 %	-	-
8.1.5. Notificação, Expediente/ Comunicação	EUR 15,00			EUR 60,00			IVA 14,0 %	-	-
8.1.6. Confirmação	n.a			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	-
Despesas de Anulação Cancelamento	EUR 30,00			EUR 30,00			IVA 14,0 %	-	Nota (2)

Outras despesas associadas

Despesas de Notificação/Expediente e Comunicação de Importação: EUR 15,00, acrescida de IVA 14,0 %;
Despesas de Notificação/Expediente e Comunicação de Exportação: EUR 60,00, acrescida de IVA 14,0 %.

11/10/2024

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ME	Moeda Estrangeira
n.a	Não Aplicável
Flat	Comissão Fixa Linear

Notas:

- (1) Cobrado aquando a abertura do Crédito.
 (2) Para o cálculo das Comissões apresentada em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco.

8.2 Cobrança Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições	
	%		MN				
	Importação ME	Exportação ME					
8.2.1. Registo (Abertura)	1,50 %	EUR 60,00	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Notas (1 e 2)
8.2.2. Liquidação	0,5 %	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
8.2.3. Despesas de Expediente /Comunicação	EUR 60,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
8.2.4. Despesas de Protesto	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
8.2.5. Despesas de Anulação /Cancelamento	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
8.2.6. Despesas de Alteração	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)

Outras despesas associadas Nota (3)

Liquidação, acresce despesa de correspondente + Correio Expresso; As comissões estão sujeitas a IVA de 14%;

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ME	Moeda Estrangeira
n.a	Não Aplicável

Notas:

- (1) Despesa de Registo, comunicação e Notificação para Crédito Documentário de Exportação;
 (2) Para o cálculo das Comissões apresentada em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco.

8.3 Cheque

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN/ME	Valor anual			
8.3.1. Compra de Cheque – Depósito /Estrangeiro	0,5 %	Kz 1.900	-	IVA 14,0 %	-	-
8.3.2. Devolução de Cheque	-	Kz 7.600	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
8.3.3. Compra de Cheque – Depósito /Estrangeiro	-	Kz 7.600	-	IVA 14,0 %	-	-
8.3.4. Devolução de Cheque	Nota (2)	-	-	-	-	-

11/10/2024

Outras despesas associadas Nota (2)

Devolução de Cheque, acresce despesa de correspondente + Correio Expresso; As comissões estão sujeitas a IVA de 14 %;

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)
ME Moeda Estrangeira
n.a Não Aplicável

Notas:

(1) O Banco BIC cobra a comissão de Devolução ao Cliente BIC (Beneficiário).

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>on-line</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (<i>plafond</i>) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por “fim do mês” ou “100%”) ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.

11/10/2024

GLOSSÁRIO (Cont.)

Termo	Definição
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.